



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI N.º 567/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

“Abre crédito especial e das outras providências para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2015”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2015, do Município de HIDROLÂNDIA, o crédito especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

02	-	Prefeitura Municipal de Hidrolândia		
03	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
12	-	Educação		
365	-	Educação Infantil		
2006	-	Manutenção e Revitalização da Educação		
1.134	-	Construção de Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA		
4.4.90.51-		Obras e Instalações	----- Fonte – 120 -----	R\$ 1.891.665,94
4.4.90.51-		Obras e Instalações	----- Fonte – 101 -----	R\$ <u>108.334,06</u>
				R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas serão utilizados recursos provenientes do PROINFÂNCIA – FNDE do Governo Federal e contrapartida do Município, conforme disposições do Artigo 43, §1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual (Lei n. 480/2013, de novembro de 2013) do seguinte item:

AÇÃO: 1.134 – Construção de Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA

Art. 4º – Esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (29/09/2015).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:29/09/2015.

Sec. Administração